## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 29/10/2019

- Tribunal soma esforços para a otimização do sistema socioeducativo em Pernambuco
- Justiça deverá padronizar escuta de crianças e adolescentes
- Inscrições abertas para o Seminário Janelas de Oportunidades da Primeira Infância à Socioeducação

Assunto: Tribunal soma esforços para a otimização do sistema socioeducativo em Pernambuco

Fonte: Tribunal de Justica de PE

**Data:** 29/10/2019



O coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Luiz Calos de Barros Figueiredo, representou o Judiciário estadual na solenidade assinatura do decreto governamental que regulamenta funcionamento Coordenadoria da Central de Vagas (CCV), da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). O evento foi realizado em 22 de outubro, no Palácio do



Campo das Princesas, no Recife. A determinação, assinada pelo governador Paulo Câmara, dispõe sobre o ingresso e a permanência de adolescentes nas unidades socioeducativas, permitindo melhor distribuição das vagas e monitoramento da lotação nas instituições, com o estabelecimento de uma comunicação direta com o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública.

A assinatura do decreto soma-se a um conjunto de medidas adotadas pelo TJPE para otimizar o atendimento no Sistema Socioeducativo de Pernambuco. Em junho de 2019, foi instituído um Grupo de Trabalho interinstitucional composto por juízes e servidores do Tribunal, além de membros do Ministério Público; Defensoria Pública; Funase; Secretaria de Desenvolvimento Social, Infância e Juventude; e Procuradoria Geral do Estado. A ação foi implantada em

cumprimento à decisão do ministro Edson Fachin, no "Habeas Corpus" 143988, do Supremo Tribunal Federal (STF), que trata da superlotação do Sistema.

A partir da implantação do GT, o número de audiências concentradas foi ampliado em todas as Varas Regionais da Infância e Juventude de Pernambuco, atendendo a 162 adolescentes. Com a reavaliação processual dos socioeducandos, foi possível aplicar 63 extinções de medida, além de 94 progressões e cinco manutenções do regime. O juiz Rafael Cardozo, integrante do Grupo de Trabalho, destaca a avaliação criteriosa feita em cada caso especificamente. "O objetivo do grupo foi analisar a situação dos adolescentes em cumprimento de medida privativa de liberdade. Destaco que a extinção ou a substituição da medida de internação foi realizada responsável e criteriosamente, somente sendo liberados adolescentes que estavam aptos e alcançaram os objetivos ressocializadores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Não houve, portanto, uma liberação indiscriminada ou automática", enfatiza o magistrado.

Para a comarca do Cabo de Santo Agostinho, foi necessário um trabalho diferenciado com a criação de um grupo específico para cuidar das demandas locais, em virtude da maior concentração populacional. De acordo com o juiz Rafael Cardozo, os 457 adolescentes internos no município correspondiam a um terço dos que cumpriam medidas socioeducativas em todo o estado, na época. Dos 310 processos que puderam ser reavaliados, em 173 deles houve algum tipo de progressão de medida e, em 137, a medida socioeducativa foi mantida.

Em dados apresentados pela Funase, após 90 dias de atuação das equipes, a quantidade de internos foi reduzida de 1.049 para 702. Dos que cumpriam a medida em regime de semiliberdade, o número passou de 178 para 160 adolescentes. "Todo esse esforço em conjunto foi realizado a fim de efetivar a proteção integral e o cumprimento da medida privativa de liberdade em unidades dentro da capacidade, além de garantir que o adolescente que praticou atos com violência e grave ameaça tenha vaga garantida para cumprir a medida de internação", explica o juiz.

No mês de agosto, a tramitação de processos referentes ao cumprimento de medidas socioeducativas e internações provisórias de adolescentes passou a ser feita por meio do sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe). O acompanhamento de forma eletrônica permitiu um melhor gerenciamento dessas medidas, além de dar celeridade processual. Para isso, a Funase foi integrada ao painel do PJe e a Coordenadoria da Infância, em conjunto com o comitê gestor do sistema, ofereceu treinamento para os advogados da Fundação.

O desembargador Luiz Carlos Figueiredo destaca que o Judiciário de Pernambuco foi o primeiro do país a implantar os processos referentes a medidas socioeducativas dentro do PJe. O intuito é evitar a falta de informações entre as instituições em casos de adolescentes transferidos administrativamente de uma unidade para outra, sem o conhecimento do Judiciário. "Às vezes, por motivos sérios como rebelião ou ameaças de morte, por exemplo, o adolescente era transferido, mas o juiz da Vara de Execução não tinha conhecimento, muito menos, o juiz de onde tramitou o processo originalmente. Dessa forma, não era possível fazer uma reavaliação se o adolescente possuía condições de progredir ou não de regime, ou até mesmo ser liberado", analisa.

O coordenador da Infância e Juventude destaca ainda a importância do conjunto de medidas aplicadas para que fosse possível efetivar a determinação do Habeas Corpus 143.986. "A partir do HC do ministro Fachin, conseguiu-se identificar com mais clareza os casos de superlotação, possibilitando uma mudança na forma de agir. Com a implantação do PJe e a assinatura desse Decreto governamental, fixando as condições de ingresso e obrigando o próprio poder

executivo a comunicar as transferências administrativas em 24 horas, a tendência é racionalizar o sistema. Considerando que Pernambuco está, ainda este ano, abrindo 180 novas vagas para adolescentes em privação de liberdade, nós deveremos terminar o ano com uma margem de folga àquilo que foi determinado pelo STF", conlui o desembargador Luiz Carlos Figueiredo.

Atualmente, existem 837 adolescentes cumprindo medida socioeducativa e há um prognóstico de aumento de 20 vagas para o Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) do Cabo de Santo Agostinho. Como parte das providências estabelecidas para o TJPE, a solicitação de prioridade nas obras da unidade do Case Recife vai permitir que o sistema comporte mais 90 adolescentes.

Conforme dados da Funase, 49 adolescentes ingressaram no sistema socioeducativo após a decisão do HC e hoje totalizam 837 internos que cumprem algum tipo de medida. As atividades do Grupo de Trabalho interinstitucional permanecerão acontecendo no estado de Pernambuco com ações de médio prazo, no período de um ano, e as consideradas de longo prazo, por um período de dois anos, a contar de 11 de junho de 2019.

## Assunto: Justiça deverá padronizar escuta de crianças e adolescentes

Fonte: CNJ

**Data:** 29/10/2019



Foi aprovada na última quarta-feira (23/10) a redação final da proposta de resolução que trata do depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O texto regulamenta no âmbito do Poder Judiciário a Lei 13.431/2017, que torna obrigatória a escuta humanizada. A minuta foi elaborada pelo Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para que seja submetida ao Plenário.

A proposta tem o objetivo de tornar concreto o princípio da proteção integral e atenção prioritária às crianças e adolescentes, protegendo-os da violência institucional e resguardando os seus direitos à dignidade e à intimidade.

#### **Depoimento especial**

A técnica humanizada para escuta judicial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e abuso sexual, conhecida como depoimento especial, passou a ser obrigatória com a Lei n. 13.431/2017. Antes disso, o depoimento especial já vinha sendo adotado por juízes brasileiros com base na Recomendação n. 33/2010, do CNJ.

De acordo com o conselheiro Luciano Frota, coordenador do Foninj, a resolução estabelece um protocolo interno para o depoimento especial, que deverá ser observado por todas as varas de infância e juventude, varas criminais, e demais unidades judiciárias.

"Trata-se de garantir o respeito e de preservar a integridade das crianças e adolescentes nos depoimentos judiciais, oferecendo-lhes ambiente adequado e assistência psicossocial prestada por equipes multidisciplinares capacitadas para esse fim, evitando-se a revitimização pela repetição desnecessária de oitivas", afirmou o conselheiro.

"Ainda acontece, em diversas unidades do país, da criança ser ouvida repetidas vezes, seja na rede de saúde, na delegacia ou no Judiciário. E não é incomum que esses depoimentos sejam tomados sem o devido respeito às regras estabelecidas pela lei. O que propomos reforça o comando legal e padroniza o depoimento especial em todo o Poder Judiciário", completou Frota.

A gravação dos depoimentos e a sua realização em ambiente separado da sala de audiências são alguns aspectos que deverão ser observados na escuta humanizada no âmbito do Judiciário. A proposta também regulamenta o depoimento de crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades dos povos tradicionais — que, a partir de sua publicação, deverá contar com a participação de profissional especializado para atuar nessa prática, como intérpretes e antropólogos.

#### Aprendizagem profissional

O Fórum Nacional da Infância e da Juventude também acolheu, na última reunião, sugestão do conselheiro Luciano Frota de encaminhar ao Plenário do CNJ uma proposta de recomendação aos tribunais brasileiros para implantação de programas de aprendizagem e articulação de ações interinstitucionais voltadas a formação profissional de adolescentes e jovens, a partir de 14 anos.

A proposta engaja o Poder Judiciário nessa política pública, incentivando os tribunais a adotarem seus próprios programas de aprendizagem ou atuarem como entidades concedentes da experiência prática dos aprendizes, à luz do decreto 9.579/2018. O objetivo central é promover a formação profissional, por meio de aulas teóricas e práticas, de adolescentes e jovens com idade entre 14 e 24 anos.

A aprendizagem profissional está prevista nos artigos 428 a 433 da CLT e no Decreto n. 9.579/2018, do Poder Executivo. A recomendação prioriza aqueles jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Instituído por meio da Resolução CNJ n. 231/2016, o Fórum Nacional da Infância e Juventude tem a atribuição de propor medidas de coordenação, elaboração e execução de políticas públicas no âmbito do Judiciário para aprimoramento da prestação dos serviços da Justiça na área da infância e juventude.

# Assunto: Inscrições abertas para o Seminário Janelas de Oportunidades da Primeira Infância à Socioeducação

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

**Data:** 29/10/2019





6 E 7 DE NOVEMBRO AUDITÓRIO PETRÔNIO PORTELA, SENADO FEDERAL - BRASÍLIA - DF

No ano em que a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente completa 30 anos, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), por meio da Vara de Medidas Socioeducativas Execução de (VEMSE/DF), assina o pacto nacional pela integração das políticas de proteção da infância políticas socioeducativas com reintegração social e promove evento com mesmo tema. O seminário "Janelas Oportunidades da Primeira Infância Socioeducação" acontecerá nos dias 6 e 7 de novembro, no Auditório Petrônio Portela, no Senado Federal. O evento é gratuito. As inscrições já estão abertas e podem ser feitas por meio do site do seminário.

O encontro traz avanços na concretização dos direitos das crianças e dos adolescentes e reflete sobre os desafios do sistema socioeducativo, em especial, de como transformá-lo em oportunidade de aprendizado

para o exercício da cidadania. A programação inclui painéis temáticos conduzidos por especialistas nas áreas em debate. Entre os assuntos em pauta estão caminhos para construção da cultura de paz, aprendizagem profissional como fator de proteção juvenil, a ciência na prevenção da violência desde a primeira infância e boas práticas no relacionamento entre pais e filhos.

O seminário vai contar também com espaço para contribuição dos participantes e apresentação cultural. No primeiro dia do evento, está previsto ainda o lançamento da proposta do pacto de integração das políticas públicas do sistema socioeducativo. Serão signatárias do documento as seguintes instituições:

- 1. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
- 2. Frente Parlamentar da Primeira Infância no Senado Federal
- 3. Frente Parlamentar da Primeira Infância na Câmara dos Deputados
- 4. Superior Tribunal de Justiça
- 5. Conselho Nacional de Justiça
- 6. Conselho Nacional do Ministério Público

- 7. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
- 8. Ministério Público do Trabalho
- 9. Defensoria Pública do Distrito Federal
- 10. Ministério da Cidadania
- 11. Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos
- 12. Ministério da Justiça e Segurança Pública
- 13. Cátedra UNESCO de Juventude, Educação e Sociedade da Universidade Católica de Brasília
- 14. UNICEF
- 15. Organização Internacional do Trabalho (OIT)
- 16. Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI)

#### Trabalho em rede

O seminário conta com o apoio do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, do UNICEF e do Instituto Alana. A organização também está sendo feita por meio de rede de parceiros: Senado Federal, Ministério da Cidadania, Organização Internacional do Trabalho, Organização dos Estados Ibero-americanos, UNESCO, Ministério Público do Trabalho, Abraminj, Amagis-DF, AMB, OAB-DF, Universidade Católica de Brasília e Rede Salesiana Brasil.

### 30 anos em prol da infância e juventude

A Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989, sendo ratificada pelo Brasil no ano seguinte. O documento reforçou princípios que já se faziam presentes na Constituição Federal de 1988, ganhando respaldo e novo ímpeto com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, e do Marco Legal da Primeira Infância, em 2016.

Em abril deste ano, o TJDFT participou de reunião no Supremo Tribunal Federal que marcou o início dos trabalhos do Pacto Nacional pela Primeira Infância. O pacto representa a integração de instituições com atribuições para implementação do Marco Legal da Primeira Infância, a partir de um projeto que envolve a capacitação de psicólogos, assistentes sociais e operadores do direito, sob coordenação do Conselho Nacional de Justiça. Ele prevê ainda ações que vão do diagnóstico da situação da primeira infância no sistema de justiça à realização de seminários regionais, levantamento e disseminação de boas práticas, revisão das normativas relacionadas ao tema e ampla campanha de divulgação.